



Jornal Oficial dos Municípios

DO ESTADO DO MARANHÃO

www.jornaloficial-ma.com.br

ANO IV

SÃO LUÍS – MA, 31 DE AGOSTO DE 2010

EDIÇÃO Nº 487

04 PÁGINAS

CNM SUGERE QUE O FEX SEJA LIBERADO ESTE ANO POR MEDIDA PROVISÓRIA

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) encaminhou um ofício a Secretaria de Relações Institucionais (SRI) com a sugestão de que seja editada uma Medida Provisória para que os recursos do Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações (FEX) sejam repassados neste exercício financeiro. Além disso, a CNM tem atendido diversos Municípios com dúvidas no repasse FEX.

O presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski informa que o fundo – instituído pelo governo federal – visa a auxiliar os Estados e os Municípios a fomentar as exportações do País. Este repasse é feito anualmente por meio de Medidas Provisórias. Com exceção de 2008, em que foi liberado por projeto de lei que resultou na Lei 11793.

PÁGINA 2

ATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO

Prefeitura Municipal de Colinas.....	02
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos	
Prefeitura Municipal de Mirador.....	02

CONTRATO

Prefeitura Municipal de Arari.....	02
------------------------------------	----

DECRETO

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.....	02
---	----

DISPENSA

Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer.....	03
---	----

ERRATA

Prefeitura Municipal de Tuntum.....	04
-------------------------------------	----

LEI

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias.....	04
---	----

ÓRGÃOS DISTRIBUÍDOS

- ARQUIVO PÚBLICO
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- CASA CIVIL
- CÂMARAS MUNICIPAIS
- COMARCAS
- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
- JUSTIÇA FEDERAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- PALÁCIO DO GOVERNO
- PREFEITURAS
- PROMOTORIA DOS MUNICÍPIOS
- PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

e-mail: redacao@jornaloficial-ma.com.br

CNM chama a atenção para as ações e os prazos da área de Saneamento

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) encaminhou um ofício a Secretaria de Relações Institucionais (SRI) com a sugestão de que seja editada uma Medida Provisória para que os recursos do Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações (FEX) sejam repassados neste exercício financeiro. Além disso, a CNM tem atendido diversos Municípios com dúvidas no repasse FEX.

O presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski informa que o fundo – instituído pelo governo federal – visa a auxiliar os Estados e os Municípios a fomentar as exportações do País. Este repasse é feito anualmente por meio de Medidas Provisórias. Com exceção de 2008, em que foi liberado por projeto de lei que resultou na Lei 11793.

Para este ano, o governo federal encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei 7.781/2010, que fixa o repasse de R\$ 1,9 bilhão aos Estados e Municípios referente ao FEX. Deste valor total 25% é destinado aos Municípios. Ziulkoski esclarece, porém “que dificilmente o projeto será votado ainda este ano, o que levou a CNM a enviar o ofício com a sugestão”, destaca.

Geralmente, os recursos do FEX são liberados no último trimestre do ano e o governo repassa para as contas municipais em outubro – quando é somado ao acumulado dos meses anteriores –, novembro e dezembro. Porém, em 2009, com o reflexo da crise econômica nos Municípios, o governo antecipou o repasse para junho.

ATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2010/CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 14 de setembro de 2010, na sede da Prefeitura na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro – Colinas – MA, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2010/CPL**, do tipo Menor Preços Por Item cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da **Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquirido gratuitamente pelos interessados, interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. No ato do recebimento do Edital o licitante deverá fornecer um CD - Virgem para gravação de anexos. Colinas (Ma), 27 de agosto de 2010. **RAIMUNDO BENTO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUBERTO DE CAMPOS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2010-CPL A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que no julgamento das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, que objetiva a contratação de empresa para **obras de pavimentação de vias urbanas na cidade de Humberto de Campos - MA**, foi classificada a proposta da empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**. Fica aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recursos, na forma do Art. 109 da Lei 8666/93, estando o processo com vista franqueada aos licitantes interessados. Humberto de Campos, 27 de agosto de 2010. Leonardo Tavares da Silva Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 16:00 horas do dia 14 de setembro de 2010, na sede da Prefeitura na Avenida Luz da Fonseca 13 Centro – MIRADOR – MA, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2010/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto e contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, limpeza e Gêneros Alimentícios para suprimento da Secretaria Municipal de Administração conforme especificações,

quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da **Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. No ato do recebimento do Edital o licitante deverá fornecer um CD - Virgem para gravação de anexos. Mirador (Ma), 27 de agosto de 2010. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

EXTRATO DE CONTRATO. REF. CV 07/2010. PARTES: Prefeitura Municipal de Arari/MA e a Empresa S. N. VILELA DO CONDE. **OBJETO:** **Aquisição de Insumos de Informática e xerox.** **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 79.519,75 (Setenta e nove mil, quinhentos e dezanove reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0001.2040– 339030. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2010. **ASSINAM:** Leão Santos Neto – Prefeito Municipal – Sebastião Neto Vilela do Conde - Contratada.

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUBERTO DE CAMPOS

Decreto nº. 271 de 16 de Agosto de 2010. O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE: ART.1º.** Nomear para o cargo de Professora – 1º ao 5º ano, a candidata aprovada no Concurso Público, constante do Edital n.º01/2010 – GPM, publicado no D.O n.º448 de 09 de junho de 2010: Alciane Ramos Rosa **ART.2º.** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUBERTO DE CAMPOS, 16 DE AGOSTO 2010. José Ribamar Ribeiro Fonseca Prefeito Municipal Decreto nº. 278 de 16 de Agosto de 2010.** O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE: ART.1º.** Nomear para o cargo de Professor – Educação Infantil, o candidato aprovado no Concurso Público, constante do Edital n.º01/2010 – GPM, publicado no D.O n.º448 de 09 de junho de 2010: Antonio Carlos dos Santos e Santos **ART.2º.** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUBERTO DE CAMPOS, 16 DE AGOSTO 2010. José Ribamar Ribeiro Fonseca Prefeito Municipal Decreto nº. 279 de 17 de Agosto de 2010.** O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE: ART.1º.** Nomear para o cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais, o candidato aprovado no Concurso Público, constante do Edital n.º01/2010 – GPM, publicado no D.O n.º448 de 09 de junho de 2010: José Ribamar Sousa Pires Filho **ART.2º**. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 17 DE AGOSTO 2010. **José Ribamar Ribeiro Fonseca Prefeito Municipal Decreto nº. 282 de 23 de Agosto de 2010.** O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE: ART.1º.** Nomear para o cargo de Professora – Educação Infantil, a candidata aprovada no Concurso Público, constante do Edital n.º01/2010 – GPM, publicado no D.O n.º448 de 09 de junho de 2010: Maria Reis dos Santos Freitas **ART.2º**. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 23 DE AGOSTO 2010. **José Ribamar Ribeiro Fonseca Prefeito Municipal Decreto nº. 283 de 24 de Agosto de 2010.** O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE: ART.1º.** Nomear para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a candidata aprovada no Concurso Público, constante do Edital n.º01/2010 – GPM, publicado no D.O n.º448 de 09 de junho de 2010: Jaciene Sá Menezes Silva **ART.2º**. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 24 DE AGOSTO 2010. **José Ribamar Ribeiro Fonseca Prefeito Municipal Decreto nº. 291 de 30 de agosto de 2010.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; **RESOLVE: Art. 1º -** Exonerar a pedido **Maria do Perpetuo Socorro Ramos Almeida**, do cargo de **Assessor – DAS-3**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. **Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE AGOSTO DE 2010. **Jose Ribamar Ribeiro Fonsêca** Prefeito Municipal

DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.º: 001/2010- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **OBJETO:** Locação do imóvel, situado na Rua Getúlio Vargas, Centro, sediado neste município, livre de ônus ou quaisquer dívidas, cuja ocupação destina-se às instalações da casa de apoio a Prefeitura Municipal; **AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993; e Lei nº 8.245/91 e Processo Administrativo: 01/2010; LOCADOR:** Wilson César Mendes Costa; **LOCATÁRIO:** Carlos Henrique Pinheiro Nunes; **VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza de Despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física; **PRAZO: 12 (doze) meses; DATA DE ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2010; **FORO:** Comarca de Pinheiro – MA; **ASSINATURAS:** João Batista Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Carlos Henrique Pinheiro Nunes – Secretário Municipal de Administração/Locatário e Wilson César Mendes Costa – Locador.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.º: 002/2010- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **OBJETO:** Locação do imóvel, situado na Rua Getúlio Vargas, Centro, sediado neste município cuja ocupação destina-se às instalações da Secretaria de Assistência Social.; **AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993; e Lei nº 8.245/91 e Processo Administrativo: 02/2010; LOCADOR:** José Antônio Sousa; **LOCATÁRIO:** Carlos Henrique Pinheiro Nunes; **VALOR GLO-**

BAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza de Despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física; **PRAZO: 12 (doze) meses; DATA DE ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2010; **FORO:** Comarca de Pinheiro – MA; **ASSINATURAS:** João Batista Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Carlos Henrique Pinheiro Nunes – Secretário Municipal de Administração/Locatário e José Antônio Sousa – Locador.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.º: 003/2010- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **OBJETO:** Locação do imóvel, situado na Rua Dr. Paulo Ramos, S/N, Centro, sediado neste município cuja ocupação destina-se às instalações do Conselho Tutelar; **AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993; e Lei nº 8.245/91 e Processo Administrativo: 03/2010; LOCADOR:** José Ribamar Pinto; **LOCATÁRIO:** Carlos Henrique Pinheiro Nunes; **VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza de Despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **PRAZO: 12 (doze) meses; DATA DE ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2010; **FORO:** Comarca de São Pinheiro – MA; **ASSINATURAS:** João Batista Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Carlos Henrique Pinheiro Nunes – Secretário Municipal de Administração/Locatário e José Ribamar Pinto – Locador. Sérgio Alan Baia França Presidente da CPL/São Vicente Férrer - MA

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.º: 001/2010- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **OBJETO:** Locação do imóvel, situado na Travessa Dr. José Arouche, S/N, Centro, sediado neste município cuja ocupação destina-se às instalações da Secretaria Municipal de Educação; **AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993; e Lei nº 8.245/91 e Processo Administrativo: 001/2010; LOCADORA:** José dos Santos; **LOCATÁRIO:** José Raimundo Ferreira Araújo; **VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza de Despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física; **PRAZO: 12 (doze) meses; DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2010; **FORO:** Comarca de Pinheiro – MA; **ASSINATURAS:** João Batista Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, José Raimundo Ferreira Araújo - Secretário Municipal de Educação /Locatário e José dos Santos – Locador.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.º: 002/2010- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **OBJETO:** Locação do imóvel, situado na Travessa Dr. José Arouche, S/N, Centro, sediado neste município cuja ocupação destina-se às instalações da Escola Branca de Neve; **AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993; e Lei nº 8.245/91 e Processo Administrativo: 02/2010; LOCADOR:** Monsenhor Benedito de Assis Amaral Meireles; **LOCATÁRIO:** José Raimundo Ferreira Araújo; **VALOR GLOBAL: R\$ 11.376,00** (onze mil trezentos e setenta e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza de Despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física; **PRAZO: 12 (doze) meses; DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2010; **FORO:** Comarca de Pinheiro – MA; **ASSINATURAS:** João Batista Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, José Raimundo Ferreira Araújo - Secretário Municipal de Educação /Locatário e Monsenhor Benedito de Assis Amaral Meireles – Locador.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.º: 003/2010- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **OBJETO:** Locação do imóvel, situado na MA 014, povoado lago do mato, sediado neste município livre de ônus ou quaisquer dívidas, cuja ocupação destina-se às instalações da Escola Municipal Maria Gorete; **AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993; e Lei nº 8.245/91 e Processo Administrativo: 003/2010; LOCADORA:** Maria José Souza Azevedo Gomes; **LOCATÁRIO:** José Raimundo Ferreira Araújo; **VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00** (três mil

EXPEDIENTE



Jornal Oficial dos Municípios DO ESTADO DO MARANHÃO

Editora Geral
Elíneusa Castro Matos- DRT-1174

IMPRESSÃO:
EDITORA E GRÁFICA ALIANÇA

Diretor Geral
Marcello de Freitas Costa Rodrigues

e-mail: redacao@jornaloficial-ma.com.br

reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza de Despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física; **PRAZO:** 10 (dez) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2010; **FORO:** Comarca de Pinheiro – MA; **ASSINATURAS:** João Batista Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, José Raimundo Ferreira Araújo - Secretário Municipal de Educação /Locatário e Maria José Souza Azevedo Gomes – Locadora.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.º: 004/2010- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; OBJETO: Locação do imóvel, situado no Povoado do Poleiro sediado neste município cuja ocupação destina-se às e locação de 02 (duas) salas para funcionamento das atividades escolares de ensino fundamental; **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993; e Lei n.º 8.245/91 e Processo Administrativo: 004/2010; **LOCADOR:** Boaventura Mendes.; **LOCATÁRIO:** José Raimundo Ferreira Araújo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza de Despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física; **PRAZO:** 08 (oito) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2010; **FORO:** Comarca de Pinheiro – MA; **ASSINATURAS:** João Batista Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, José Raimundo Ferreira Araújo - Secretário Municipal de Educação /Locatário e Maria José Souza Azevedo Gomes – Locadora. Sérgio Alan Baia França Presidente da CPL/São Vicente Férrer - MA

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

ERRATA: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento de todos, que na Edição do dia 05 de Agosto de 2010, página 02, Aviso de Licitação Tomada de Preço n.º 022/2010. ONDE SE LÊ : Dia:23/08/2010; LÊ-SE: 08/09/2010 Tuntum (MA), 20 de Agosto de 2010. FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA- PREFEITO MUNICIPAL.

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

LEI Nº 003/97, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde, junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Município, em comum com a União e Estado. Art. 2º- Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saúde do Município: Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; Auxílio, subvenções ou contribuições; Receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais; Receitas de convênios com o Estado e a União; Receitas de convênios com entidades de direito público ou privado; Receitas de eventos realizados com finalidade específica para auferir recursos para os serviços de saúde; Das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte, de servidores e prestadores de serviços do Fundo; Taxa de fiscalização sanitária, multas e juros; Dotações orçamentárias correspondendo, como meta, a cerca de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, conforme Portaria Federal n.º 234, de 07 de fevereiro de 1992 e Convênio de Estado de Municipalização da Saúde. Parágrafo 1º- todos os recursos destinados, deverão ser contabilizados como receita orçamentária Municipal e a eles colocados através de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais direito financeiro. Parágrafo 2º- A conta bancária do Fundo Municipal de Saúde será movimentada, conjuntamente, pelo Presidente e pelo representante da Secretaria de Despesas do Município. Parágrafo 3º- mensalmente será emitido um balancete do mês anterior, acompanhado de relatório de avaliação dos serviços prestados. Art. 4º- fica criado o Conselho Municipal de Saúde, ór-

gão de caráter permanente e consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Saúde, que será composto de 12 (doze) membros e presidido pelo Secretário de Saúde do município. Parágrafo 1º- o Conselho consubstancia a participação da sociedade civil, organizada na administração do sistema de saúde, proporcionando o controle social do mesmo, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das entidades que representam. Parágrafo 2º- a composição do Conselho será 50 % (cinquenta por cento) de representantes do poder Governamental. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde; Um representante da Secretaria de Saúde do Estado; Um representante dos trabalhadores da área da Saúde no âmbito Federal; Dois representantes de prestadores de serviços da área da Saúde do Município; Um representante da Secretaria da Despesa do Município. Parágrafo 3º- a formação do Conselho será paritária, abrangendo 50% (cinquenta por cento) dos usuários e 50% (cinquenta por cento) de representantes da área de saúde, indicadas no parágrafo anterior. Parágrafo 4º- os representantes dos usuários serão indicados pelas seguintes entidades: Um representante do Sindicato Rural de Gonçalves Dias; Um representante da Igreja Católica; Dois representantes das associações ou União de Moradores de bairros; Um representante da Igreja Evangélica; Um representante dos clubes de mães; Parágrafo 5º- o Governo Municipal deverá dar apoio à estruturação e funcionamento do Conselho. Parágrafo 6º- os atos do Conselho Serão apreciados pelo Chefe do Poder Executivo, podendo esta atribuição ser delegada ao Secretário de Saúde. Parágrafo 7º- o Conselho reunir-se-á uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo 8º- a Secretaria de Saúde do Município deverá ser a unidade de apoio e funcionamento do Conselho. Parágrafo 9º- o Presidente do Conselho terá, além de voto comum, o de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar, em ocasiões necessárias, sem a oitiva dos demais membros. Parágrafo 10º - os cargos ocupados pelos membros do conselho são considerados de relevância pública, não sendo, portanto, remunerados. Parágrafo 11º - o mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução ao mesmo, a critério das respectivas representações. Parágrafo 12º - deverá ser elaborado o Regimento Interno que definirá o funcionamento do Conselho, disciplinando, dentre outras matérias, o quórum mínimo para deliberação, suplência. Parágrafo 13º - perderá o mandato o Conselheiro que faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas. Art. 4º compete ao Conselho Municipal de Saúde; Estimular a participação comunitária no controle da administração do sistema de Saúde; Propor a formulação e controle da execução política de Saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnica-administrativa; Estabelecer estratégias e mecanismo de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, em nível Nacional, Estadual e Municipal; Traçar diretrizes de elaboração e aprovar os planos de saúde, adequando-se às diversas realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços; Propor adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área; Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS; Examinar propostas e denúncias, responder as consultas sobre assuntos pertinentes às ações e serviços de Saúde; Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de Saúde; Fiscalização de recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde; Propor critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, Acompanhando a Movimentação e destinação de recursos; Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre os assuntos e temas, na área de Saúde, de interesse para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 5º compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do Fundo. Art. 6º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Leis n.º 020/91 de 19 de março de 1991 e 028/91 de 13 de maio de 1991. MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Governo a faça afixar, imprimir e correr. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA) 13 de fevereiro de 1997. Raimundo Jose Afonso Cardoso.